



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE JOINVILLE  
2ª VARA DA FAMÍLIA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2020**

A Excelentíssima Senhora Doutora GABRIELA GARCIA SILVA RUA, Juíza Substituta em exercício na 2ª Vara da Família da Comarca de Joinville, no uso de suas atribuições e com base no art. 152, §1º, do CPC,

CONSIDERANDO a quantidade de processos em trâmite nesta unidade jurisdicional, bem assim a necessidade de racionalizar e otimizar os atos processuais, como forma de garantir a celeridade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a existência de ferramentas que, de forma ágil e dinâmica, permitem ao juízo a realização de audiências de forma virtual durante o período de pandemia por COVID-19, nos termos do art. 6º §3º da Resolução nº 314/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a realização das mediações pelo setor Psicossocial da Comarca de Joinville;

CONSIDERANDO, ainda, o contido no art. 152, IV, do CPC, no sentido de que incumbe ao escrivão ou chefe de secretaria *“praticar atos de ofício, os atos meramente ordinatórios”*;

CONSIDERANDO, por fim, que o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça permite ao serventário



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE JOINVILLE  
2ª VARA DA FAMÍLIA**

do Judiciário, por ordem do juiz, a prática de atos ordinatórios, salvo os casos expressamente vedados;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Disciplinar o procedimento a ser adotado nas mediações realizadas pelo setor Psicossocial da Comarca de Joinville, no período de *home office* estabelecido pela Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 23 de março de 2020.

Art. 2º Autorizar a Sra. Chefe de Cartório que **INTIME** as partes, por seus procuradores, a informarem se possuem estrutura tecnológica (dispositivo com câmera e internet) capaz de permitir a participação da mediação por meio de videoconferência.

Parágrafo único: Na intimação, as partes deverão ser cientificadas que:

I - receberão e-mail com informações do processo e do agendamento efetuado, assim como um *link* para acessar a videoconferência na data e hora indicadas.

II - o acesso poderá ser realizado através de computador, notebook ou smartphone. Não é necessário instalar nenhum aplicativo, assim como não é necessário login no sistema, já que o acesso é feito através do navegador de internet, que deverá estar atualizado.

III – Acesso através de computador/notebook: É necessário webcam, microfone e saída de som. Recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome, que deverá estar



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE JOINVILLE  
2ª VARA DA FAMÍLIA**

atualizado. Caso não seja possível, pode ser utilizado o Mozilla Firefox.

IV – Acesso através de Smartphone (celular):  
Recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome, que deverá estar atualizado. Caso não seja possível, pode ser utilizado o Mozilla Firefox.

Art. 3º. Havendo concordância com a realização da mediação mediante videoconferência, deverão ser informados nos autos os e-mails das partes e dos respectivos procuradores para providências de eventual necessidade de contato do setor Psicossocial.

Art. 4º. Ainda na hipótese de interesse na realização da audiência de mediação virtual, a Chefe de Cartório deverá remeter os autos ao setor de Serviço Psicossocial para que seja realizado o agendamento e, na sequência, intimadas as partes, através dos seus procuradores, para ciência da data.

Art. 5º. Para a realização da mediação, as partes deverão participar da *Oficina Virtual de Pais* do CNJ.

Parágrafo único: Para tanto, devem realizar o contato com o Serviço de Mediação Familiar através do fone 47 31308537 ou e-mail “joinville.mediacaofamiliar@tjsc.jus.br”.

Art. 6º. Caso não haja interesse na realização da mediação por meio de videoconferência, o processo será suspenso até que haja retorno do expediente presencial.



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE JOINVILLE  
2ª VARA DA FAMÍLIA**

Parágrafo único: Com o retorno do expediente presencial, o processo será remetido ao setor Psicossocial para designação da mediação presencial.

Art. 7º. Havendo irresignação de quaisquer das partes quanto à suspensão mencionada no artigo 5º, deverá se manifestar nos autos.

Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação em Cartório.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Joinville, 07 de agosto de 2020.

GABRIELA GARCIA SILVA  
RUA:57529

Assinado de forma digital por GABRIELA  
GARCIA SILVA RUA:57529  
Dados: 2020.08.07 08:31:20 -03'00'

**GABRIELA GARCIA SILVA RUA**  
Juíza Substituta  
2ª Vara da Família